



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Lido no Expediente de

Assinatura do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06/2000

ACRESCENTA DISPOSITIVO À
RESOLUÇÃO Nº 107 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1991, ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA CÂMARA
DE VEREADORES.

A Mesa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, faz saber que este Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 1º passa a vigorar com mais um inciso:

“Art. 1º

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII – Assistência de Segurança.”

Art. 2º - Acrescenta-se o CAPÍTULO VII ao Título I, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII DA ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA

Art. 15º – A Assistência de Segurança tem por finalidade garantir aos Vereadores e funcionários, no âmbito interno da Câmara Municipal, a



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

segurança e a tranquilidade necessárias ao desempenho das suas atividades normais.

Lido no Expediente de 16/10/2000

Art. 16º - Compete à Assistência de Segurança:

- I - Coordenar e controlar o acesso de pessoas às dependências Internas da Câmara Municipal;
- II - Controlar e fiscalizar a entrada de pessoas para o auditório, durante a realização de Sessões Plenárias, devendo sempre ser observada a lotação máxima permitida;
- III - Dar proteção e garantir segurança a Vereadores e funcionários nas Sessões Plenárias que se realizem fora da Câmara Municipal;
- IV - Solicitar, sempre que necessário, a presença da Polícia Militar, a fim de assegurar a ordem e a segurança no recinto da Câmara Municipal;
- V - Cumprir as determinações da Presidência, devendo sempre ser observado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Renumerar os seguintes:

Art. 4º - Acrescenta-se ao Título II mais um artigo com a seguinte redação:

“Art. 25º - A Assistência de Segurança é cargo de provimento em comissão, demissível “ad nutum”, sendo sua nomeação e demissão por ato da Presidência da Câmara Municipal e escolhido entre pessoas habilitadas, com formação técnico profissional. “

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Lido no Expediente de 26/10/2000

Assinatura do Presidente

JUSTIFICATIVA

O tempo passa e a experiência nos indica a real necessidade de se proteger o patrimônio, de se preservar a história e de se resguardar a integridade física e moral dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal.

No Plenário os Vereadores ficam expostos a tudo e a todos. Não sabem e nem conhecem a maioria das pessoas presentes. Muitos são de fora. Não se sabe o que desejam. Não raramente, algumas se manifestam, ferindo até dispositivos legais que regem esta Casa.

Quanto aos funcionários a coisa, também, não é diferente. Pessoas estranhas e suspeitas no interior da Casa já é fato comum. É preciso que se ofereça um ambiente de trabalho tranqüilo e mais seguro para todos.

Fatos como esses, nos leva a pensar num controle maior sobre as pessoas que transitam no interior da Câmara Municipal e, principalmente, das que se fazem presentes no auditório, em dias de Sessão.

A Assistência de Segurança é uma proposta que visa suprir essa necessidade e se apresenta com uma estrutura técnica operacional capaz de proteger, dar tranqüilidade e segurança aos Vereadores e funcionários no desenvolvimento das suas respectivas atividades.

E, por assim entendermos, apresentamos o presente Projeto de Resolução, esperando pela aprovação dos ilustres Edis desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2000

Lido no Expediente de 26/10/2000

Assinatura do Presidente

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
I -	-	-
II -	-	-
III -	-	-
IV -	-	-
V -	-	-
VI -	-	-
VII – Assistente de Segurança	CC1	01

Aprovado em 19/11/95

Discussão em 11/11/95

Assinatura do Presidente